



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

LEI N.º 316 DE 23 DE JUNHO DE 2.006.

Dispõe sobre Concessão de Reajuste Salarial aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Pracinha e dá outras providências.

JAIR EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 23 de junho de 2006, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam ajustados os Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Pracinha, pelo percentual de 12% (doze por cento), para vigorar à partir de 01 de julho de 2.006, conforme segue tabela de vencimentos, a seguir especificada:

REF.	GRAU						
	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 394,95	R\$ 411,60	R\$ 428,27	R\$ 444,95	R\$ 461,62	R\$ 478,28	R\$ 494,94
2	R\$ 400,06	R\$ 416,99	R\$ 433,91	R\$ 450,82	R\$ 467,76	R\$ 484,67	R\$ 501,59
3	R\$ 418,91	R\$ 436,78	R\$ 454,64	R\$ 472,51	R\$ 490,37	R\$ 508,24	R\$ 526,10
4	R\$ 422,62	R\$ 440,68	R\$ 458,72	R\$ 476,78	R\$ 494,84	R\$ 512,88	R\$ 530,94
5	R\$ 475,83	R\$ 496,54	R\$ 517,26	R\$ 537,97	R\$ 558,68	R\$ 579,39	R\$ 606,95
6	R\$ 482,80	R\$ 503,85	R\$ 524,92	R\$ 545,98	R\$ 567,04	R\$ 588,10	R\$ 609,15
7	R\$ 514,24	R\$ 536,86	R\$ 559,48	R\$ 582,12	R\$ 604,76	R\$ 627,38	R\$ 650,01
8	R\$ 527,82	R\$ 551,14	R\$ 574,45	R\$ 597,76	R\$ 621,06	R\$ 644,38	R\$ 667,69
9	R\$ 542,96	R\$ 567,04	R\$ 591,10	R\$ 615,17	R\$ 639,24	R\$ 663,31	R\$ 687,38
10	R\$ 556,24	R\$ 580,97	R\$ 605,70	R\$ 630,41	R\$ 655,16	R\$ 679,88	R\$ 704,61
11	R\$ 586,34	R\$ 612,57	R\$ 638,81	R\$ 665,04	R\$ 691,29	R\$ 717,53	R\$ 743,76
12	R\$ 669,92	R\$ 700,34	R\$ 730,73	R\$ 761,15	R\$ 791,57	R\$ 821,98	R\$ 852,40
13	R\$ 747,56	R\$ 781,84	R\$ 816,14	R\$ 850,44	R\$ 884,73	R\$ 919,04	R\$ 953,33
14	R\$ 903,65	R\$ 945,75	R\$ 987,85	R\$ 1.029,95	R\$ 1.072,06	R\$ 1.114,14	R\$ 1.156,25
15	R\$ 981,74	R\$ 1.027,73	R\$ 1.073,73	R\$ 1.119,74	R\$ 1.165,76	R\$ 1.211,77	R\$ 1.257,77
16	R\$ 1.039,38	R\$ 1.088,26	R\$ 1.137,16	R\$ 1.186,05	R\$ 1.234,93	R\$ 1.283,82	R\$ 1.332,72
17	R\$ 1.128,28	R\$ 1.181,61	R\$ 1.234,95	R\$ 1.288,28	R\$ 1.341,61	R\$ 1.394,95	R\$ 1.448,28
18	R\$ 1.193,24	R\$ 1.249,82	R\$ 1.306,40	R\$ 1.362,97	R\$ 1.419,56	R\$ 1.476,14	R\$ 1.532,72
19	R\$ 1.373,47	R\$ 1.439,07	R\$ 1.504,66	R\$ 1.570,25	R\$ 1.635,85	R\$ 1.701,43	R\$ 1.767,04
20	R\$ 1.582,45	R\$ 1.658,48	R\$ 1.734,53	R\$ 1.810,56	R\$ 1.886,61	R\$ 1.962,67	R\$ 2.038,69
21	R\$ 1.932,04	R\$ 2.025,56	R\$ 2.119,08	R\$ 2.212,62	R\$ 2.306,15	R\$ 2.399,67	R\$ 2.493,19
22	R\$ 2.808,36	R\$ 2.945,69	R\$ 3.083,04	R\$ 3.220,36	R\$ 3.357,70	R\$ 3.495,05	R\$ 3.632,40

Artigo 2.º - Fica autorizado o arredondamento a maior das frações de centavos de reais nos valores especificados no Artigo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o anexo IV da Lei 196/01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 23 DE JUNHO DE 2.006.


JAIR EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.


ADEIR OLIVEIRA DANTAS
Chefe de Gabinete